



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 191/1991

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de até Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para atender à insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

09.90 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08 Educação e Cultura

42 Ensino Fundamental

188 Ensino Regular

2.130 Aquisição de 02 (dois) Bebedouros para ser doado à Escola de

1º Grau Adventista

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3132 Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.40 Secretaria Municipal da Fazenda

03 Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação DA LEI Nº 191/1991...fls...02...

08 Administração Financeira

033 Dívida Interna

2.20 Amortização de Encargos e Financiamentos

4000 Despesas de Capital

4300 Transferência de Capital

4350 Amortização da Dívida Interna

4354 Outras Amortizações.....Cr\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer doação de 02(dois) bebedouros para a Escola de 1º Grau Adventista.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 16 de dezembro de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal